



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila*



**Processo nº** 637.601

**Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Entidade:** Câmara Municipal de Lontra

**Exercício:** 1998

A Diretoria de Controle Externo dos Municípios – 5ª CFM

Tratam os presentes autos de Tomada de Contas Especial instaurada nos termos da Portaria nº 011/PRES/2000, baixada pelo Exmo. Sr. Presidente desta Corte de Contas à época, Cons. Sylo da Silva Costa, (fls.07), visando à apuração das contas anuais da Câmara Municipal de Lontra/MG, relativas ao exercício de 1998.

Tendo em vista os exames realizados pelo Órgão Técnico, constantes às fls. 09/21 e documentação de instrução de fls. 22/151 e, considerando a manifestação do Órgão do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas (fl.238), encaminho os autos a essa 5ª Coordenadoria para adequação dos exames aos critérios de cálculo atualmente adotados por este Tribunal, elaborando novos “Quadros Demonstrativos de Recebimentos” dos Agentes Políticos.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para emissão de parecer.

Tribunal de Contas, em \_\_\_ / \_\_\_ /2014.

Conselheiro Wanderley Ávila  
Relator